



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Tel.: (38) 3228-2282.

PORTARIA Nº. 031/2019

“Nomeia a Comissão de Prestação de Contas e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão de Prestação de Contas é a comissão competente para realizar os procedimentos de análise e avaliação da execução das parcerias e convênios, pelos quais sejam possíveis verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo as seguintes fases:

I - a análise das prestações de contas, a serem apresentadas pelas pessoas jurídicas e entidades que possuem parcerias e convênios celebrados junto ao Município de Coração de Jesus, do qual recebem recursos e subvenções municipais;

II - a manifestação conclusiva acerca das contas apresentadas, através da emissão de parecer técnico conclusivo, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos de fiscalização e controle.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Prestação de Contas os seguintes membros

- **José Carlos Mota** – Presidente
- **Vinícius Aguiar Durães** – Secretário
- **Sirley Fonseca Amaral** – Analista I
- **Ângelo Pedro Neto** – Analista II

Art. 3º - A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo da Comissão de Prestação de Contas, do Gestor da Parceria e da Controladoria Municipal, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:

I - o Relatório Final de Execução do Objeto e de Execução Financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Tel.: (38) 3228-2282.

II - os Relatórios Parciais de Execução do Objeto e de Execução Financeira, para parcerias e convênios;

III - relatório de visita técnica in loco, quando houver; e

IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

Art. 4º - O parecer técnico conclusivo da Comissão de Prestação de Contas final embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:

I - aprovação das contas;

II - aprovação das contas com ressalvas; ou

III - rejeição das contas.

§ 1º - A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e

das metas, bem como da regularidade na execução financeira da parceria ou do convênio.

§ 2º - A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria ou do convênio, for constatada impropriedade ou qualquer outra falha de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

§ 3º - A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou anti-econômico; ou

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 5º - As ações poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas a internet, aplicativos e outros mecanismos e recursos de tecnologia da informação.

Art. 6º - A Comissão de Prestação de Contas poderá solicitar assessoramento técnico, contábil, jurídico e logístico para subsidiar os seus trabalhos.

Art. 7º - As organizações da sociedade civil e demais entidades, beneficiadas por subvenção ou recursos repassados pelo Município, obrigam-se a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Tel.: (38) 3228-2282.

autorizar as visitas in loco dos membros da comissão, que poderão ser realizadas, inclusive, sem prévio aviso.

Art. 8º - O mandato dos membros da comissão será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e autorizada a recondução de seus membros, parcial ou integralmente.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 24 de maio de 2019.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal no período:
De 24/05/19 a 24/06/19

Responsável pela publicação